



Ofício no. 106/2019 –SECOM-GS

Natal, 29 de julho de 2019

Sr. Luciano Silva

Comissão de Licitação

Em relação aos questionamentos ao edital de concorrência pública 24.0001/2019-SEMAD apresentados pela agência Armação Propaganda, informamos o que se segue:

Surgiu uma dúvida que gostaríamos de esclarecer, com relação aos envelopes “A” e “B”. De acordo com o item 9.3: “O PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia) não poderá ultrapassar um total de 15 (quinze) laudas, incluindo capa e folhas de rosto se houver... com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa”, e no item 9.8.2, que trata do envelope “B”: “O Plano de Comunicação inserido nesse Envelope deverá ser exatamente de igual teor ao apresentado no Envelope “A” porém, com a identificação da Licitante autora, conforme instruções do item 7.1 e 7.1.2, sem a inclusão das peças da idéia criativa”.

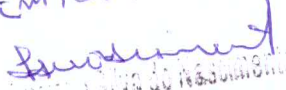
Pergunta: O envelope “B” terá que ter, assim como o envelope “A”, 15 laudas ao todo, incluindo capa e folhas de rosto? E a numeração deve iniciar da capa, da mesma forma que foi exigido no envelope “A”?

Resposta: O envelope “B” deve ser exatamente de igual teor ao apresentado no Envelope “A” conforme explícito no edital, portanto não poderá ultrapassar 15 laudas, incluindo capa e folha de rosto, se houver.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos atentamente


HEVERTON SANTOS FREITAS

Secretário Municipal de Comunicação Social

Em, 30/07/2019

Secretário Municipal de Comunicação Social
Mat. 67736-4